



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Define critérios para alocação de salas para docentes no Instituto de Ciências da Educação.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UFPA, o Regimento Geral da UFPA e o Regimento do Instituto de Ciências da Educação, em cumprimento à decisão da Congregação, em sessão realizada no dia 25 de maio de 2016, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º A alocação de salas para docentes do Instituto de Ciências da Educação será orientada pelo princípio da igualdade, da universalidade e da coletividade.

Art. 2º As salas destinadas ao trabalho docente serão de dois tipos: sala de grupo de pesquisa e sala de estudo/orientação. Entende-se por sala de grupo de pesquisa aquela destinada ao desenvolvimento dos projetos de pesquisa, ensino e extensão, em que existe envolvimento profissional permanente. Por sala de estudo/orientação entende-se aquela destinada ao estudo individual, ao planejamento e à preparação das atividades docentes.

Parágrafo único. Para efeito desta Resolução define-se como grupo de pesquisa a formulação adotada pelo CNPq: “O grupo de pesquisa é definido como um conjunto de indivíduos organizados hierarquicamente em torno de uma ou, eventualmente, duas lideranças: cujo fundamento organizador dessa hierarquia é a experiência, o destaque e a liderança no terreno científico ou tecnológico; no qual existe envolvimento profissional e permanente com a atividade de pesquisa; cujo trabalho se organiza em torno de linhas e objetos comuns de pesquisa; e que, em algum grau, compartilha instalações e equipamentos”.

Art. 3º As salas de estudo serão de uso compartilhado por dois professores, cabendo ao Iced zelar para que todos os professores disponham desse espaço, uma das referências de boa condição de trabalho.

Art. 4º A alocação de sala a grupos de pesquisa está condicionada a existência de registro do grupo no CNPq, projeto de pesquisa, ensino ou extensão aprovado ou registrado no Iced e regularidade de ações e à disponibilidade de espaço.

Parágrafo único. O Iced zelar para que, gradativamente, todos os grupos de pesquisa, nas condições acima mencionadas, disponham de sala, em boas condições de trabalho, para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º - Núcleos, laboratórios e projetos vinculados aos grupos de pesquisa não terão direito a salas, exceto se comprovada a existência de espaço depois de alcançado o critério da universalidade, qual seja, a existência de salas para estudo/orientação e funcionamento das atividades de grupo de pesquisa para todos os professores do Iced.

Parágrafo único. Entende-se por laboratório a unidade de apoio a projetos de pesquisa, ensino e à extensão.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Instituto de Ciências da Educação da Universidade Federal do Pará, 25 de maio 2016.

Prof.^a Dr.^a Eliana da Silva Felipe
Diretora Geral do Instituto de Ciências da Educação